#### Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — D.U № 058/2020 — DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA — ME.

LOTE: 06

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa PALMÁCEA JARDINS LTDA — EPP, estabelecida na Av. Contorno AE Nº 13, Lote C-01, Loja 01, Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.658.799/0001-08, neste ato representada pelo Senhor HILDIVAR MIRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Núcleo Bandeirante/DF, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 58502458 p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GSF nº 131684917), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 135020258) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 135029679), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº 00112-00005541/2020-46, de conformidade com as condições seguintes:

#### 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste e repactuação financeira do **Contrato nº 058/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº <u>35475629</u>).

- 1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 25/03/2024 para 25/03/2025.
- 1.2. Reajusta-se o valor contratual em R\$ 80.830,13 (oitenta mil oitocentos e trinta reais e treze centavos), no percentual aproximado de 2,3405%.
- 1.3. Repactua-se em R\$ 83.578,04 (oitenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos), no percentual aproximado de 2,4201%, passando o valor do Contrato de R\$ 3.453.432,62 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois

centavos) para R\$ 3.617.840,79 (três milhões, seiscentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. decorrente despesa do presente Termo Aditivo está prevista Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 134455780 Nota de Empenho na e n° 2024NE00732 (Doc. SEI/GDF nº 135543925), datada de 11/03/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Empenho Original 2024NE00648, ambas à conta Programa Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100.

#### 3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA</u>

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### 4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

# COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

## <u>PALMÁCEA JARDINS LTDA – ME</u>

#### **HILDIVAR MIRANDA**



Documento assinado eletronicamente por **hildivar miranda**, **Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 18/03/2024, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,

em 18/03/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **135492390** código CRC= **ECOAC01C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00005541/2020-46 Doc. SEI/GDF 135492390

Criado por 84000735906, versão 17 por 84000749508 em 18/03/2024 11:10:23.